

# CHAMADA FAPEMIG 07/2018

## PESQUISA NA ÁREA DE ESPELEOLOGIA Parceria FAPEMIG-VALE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal n. 10.973/04, Federal n. 13.243/16 e Mineira n. 17.348/08, que dispõem sobre “incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica”, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e do Conselho Curador da FAPEMIG, em parceria com a VALE S.A., estabelecida pelo Acordo de Cooperação n.14.004/09, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), estabelecidas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

### 1. OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa e inovação científica e tecnológica nas ICTs localizadas em Minas Gerais, para o desenvolvimento de pesquisas alinhadas aos interesses da VALE S.A., do setor da mineração e do Estado de Minas Gerais e que estejam relacionados às linhas temáticas estabelecidas nesta Chamada.

### 2. LINHAS TEMÁTICAS

Temática 1: Descrição de espécies exclusivamente cavernícolas, prioritariamente no Estado de Minas Gerias. As propostas devem contemplar formação de taxonomistas em nível de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado), e a criação e disponibilização de bases ou coleções digitais de táxons cavernícolas, incluindo registro de distribuição, fotos, ilustrações e outras informações taxonômicas relevantes.

Temática 2: Estudos espeleológicos voltados à evolução da aplicação do conceito “área de influência de cavernas”, definida como a área que compreende os elementos bióticos e abióticos, superficiais e subterrâneos, necessários à manutenção do equilíbrio ecológico e da integridade física do ambiente cavernícola. As propostas devem contribuir para o aprimoramento do conceito, englobando uma abordagem interdisciplinar e sistêmica, de forma a promover o diálogo

entre as áreas da ecologia, geomorfologia, hidrologia, climatologia, sedimentologia, entre outras.

### **3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

**3.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas de ICTs localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

#### **4.1 Por parte da Proponente**

A ICT de vínculo do coordenador da proposta, ora denominada Proponente, deve:

**4.1.1** Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se à execução da proposta.

**4.1.2** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

#### **4.2 Por parte da Proposta**

A proposta a ser submetida deve:

**4.2.1** Ser elaborada e submetida por meio eletrônico disponível no sistema EVEREST.

**4.2.1.1** Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

**4.2.2** As propostas enquadradas na Linha Temática I deverão prever bolsas de Mestrado, Doutorado e/ou Pós-Doutorado para formação de Taxonomistas.

**4.2.3** As propostas enquadradas na Linha Temática II deverão prever bolsas de Mestrado, Doutorado e/ou Pós-Doutorado.

**4.2.4** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

**4.2.4.1** Definir a Instituição Proponente, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas ICTs participantes e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 3.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação final de contas.

**4.2.4.2** Indicar o responsável pela coordenação da proposta e apresentar o documento de indicação assinado pela direção superior (Anexo I).

**4.2.4.3** Definir as atribuições, responsabilidades e contrapartidas econômica e/ou financeira, caso haja, de cada ICT participante, explicitando claramente as atividades e responsabilidades que serão comuns a todas as instituições.

**4.2.4.4** Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência.

**4.2.5** Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este financiamento apoio financeiro.

### **4.3 Por parte do Coordenador**

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

**4.3.1** Ter vínculo com a Proponente.

**4.3.2** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**4.3.3** Ter título de doutor e experiência mínima de 5 (cinco) anos em pesquisa.

**4.3.4** Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatíveis e comprovados com o Tema da proposta apresentada.

**4.3.5** Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos 5 (cinco) anos.

**4.3.6** Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

**4.3.7** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

**4.3.8** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

### **4.4 Por parte dos membros da Equipe**

**4.4.1** Ter vínculo com pelo menos uma das ICTs participantes da proposta.

**4.4.2** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**4.4.3** Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

**4.4.4** Ter qualificação e desempenho comprovados e compatíveis com sua atuação no Tema da proposta.

**4.4.5** Confirmar sua participação na proposta, conforme item 7.3.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG e da VALE.

**5.1.1** Será destinado para a Linha Temática 1 o valor de R\$ 1.000.000,00 (um

milhão de reais).

**5.1.2** Será destinado para a Linha Temática 2 o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**5.1.3** Caso as demandas de uma linha temática não alcance o valor disponibilizado e havendo recursos disponíveis, estes serão alocados para atender a demanda da outra Linha Temática.

**5.1.4** Caso a demanda de projetos supere o valor limite da Linha Temática, serão utilizados os critérios de priorização estabelecidos no subitem 8.2 – Análise de Mérito, para definir quais projetos serão contratados.

**5.1.5** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 050 4101 0001 335043 0 103

2071 19 573 050 4101 0001 335043 0 701

2071 19 573 050 4101 0001 445042 0 103

2071 19 573 050 4101 0001 445042 0 701

**5.2** O valor dos recursos solicitados em cada Proposta deverá ser de, no máximo:

**5.2.1** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as propostas submetidas na Temática 1

**5.2.2** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as propostas submetidas na Temática 2.

**5.3** A liberação das parcelas dos recursos está condicionada à comprovação da utilização de pelo menos 80% da parcela anteriormente recebida e ao envio do relatório técnico parcial com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante aquele período e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

**5.4** A Proponente, se ICT Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG.

**5.4.1** A Fundação de Apoio indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.

**5.5** Constitui fator impeditivo à formalização do TO@ e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, e ainda da instituição Executora e da Fundação de Apoio, se houver.

**5.5.1** Após a divulgação dos resultados serão concedidos 15 (quinze) dias corridos para que sejam sanadas eventuais pendências descritas no item 5.5. Após este prazo o processo será cancelado.

**5.6** O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

**6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**6.1.1** Equipamentos e material permanente, quando estritamente necessários para a execução do projeto.

**6.1.2** Material de consumo (inclusive aquisição de livros).

**6.1.3** Serviços de terceiros:

**6.1.3.1** Manutenção de equipamentos, comprovadamente de uso compartilhado.

**6.1.3.2** Software.

**6.1.3.3** Passagens.

**6.1.4** Diárias nacionais, conforme valores da FAPEMIG.

**6.1.5** Bolsas nas modalidades Mestrado - BMS, Doutorado - BDS e Pós-doutorado - BPDS cujos valores podem ser encontrados na página da FAPEMIG.

**6.1.6** Despesas acessórias de importação.

**6.1.7** Despesas operacionais e administrativas, da Fundação de Apoio limitadas a 5% do total da proposta.

**6.2** Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o descrito no item 7.4.5, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

**6.2.1** Equipamento de Proteção Individual (EPI),

**6.2.2** Capacitação e treinamento.

**6.2.3** Vacinas

## **7. PROPOSTAS**

A proposta deverá ser apresentada via projeto, o qual será submetido em formato eletrônico, respeitando-se o prazo definido no item 16, Calendário desta Chamada.

- 7.1** Formulário Eletrônico do EVEREST (<http://everest.fapemig.br>), devidamente preenchido.
- 7.1.1** Formulário Eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; contexto das linhas temáticas; justificativa; contextualização da proposta de pesquisa baseada na literatura e nos bancos de patentes; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; e demais informações constantes do Formulário.
- 7.1.2** Detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.
- 7.2** Os documentos citados nos subitens 7.2.1 a 7.2.6 deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema EVEREST:
- 7.2.1** Arquivo eletrônico contendo o (s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
- 7.2.1.1** Para as solicitações de bolsa de mestrado e/ou doutorado deverão constar além do Plano de Trabalho do bolsista, o modo de seleção, o curso ao qual está vinculado (programa de pós-graduação stricto sensu) e o nome do orientador (que deverá ser membro da equipe do projeto). O projeto de dissertação ou de tese do candidato deverá ser compatível com o tema proposto.
- 7.2.1.2** Para as solicitações de bolsa de pós-doutorado deverão constar, além do Plano de Trabalho e do modo de seleção do bolsista, o nome do supervisor (que deverá ser membro da equipe do projeto).
- 7.2.2** Arquivo eletrônico contendo a indicação do Coordenador, assinado e carimbado pelo representante legal da Proponente (Anexo I).
- 7.2.3** Arquivo eletrônico contendo Termo de Cooperação Conjunta assinado pela Direção Superior da Proponente e de todas as ICTs integrantes da Proposta, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria e a participação dos pesquisadores a ela vinculados, conforme Anexo II.

- 7.2.4** Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução dos projetos, conforme Anexo III, quando couber.
- 7.2.5** Arquivo eletrônico contendo o Plano de Trabalho da Pesquisa, conforme Anexo IV.
- 7.2.6** Arquivo eletrônico contendo o protocolo de solicitação de autorização para acesso das áreas a serem estudadas. No caso de acesso às áreas da Vale, a autorização será fornecida após contato direto com a empresa, quando da contratação do projeto.
- 7.3** Todos os pesquisadores listados como participantes da proposta serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado no Sistema EVEREST e deverão necessariamente confirmar sua participação em até dez dias corridos após a data e o horário especificados no item 16 desta Chamada. Caso contrário será (ão) excluído (s) da equipe.
- 7.4** Para propostas que envolvam acesso à VALE para a execução da pesquisa:
- 7.4.1** Somente poderão acessar áreas da VALE para execução da pesquisa pesquisadores formalmente membros da equipe do projeto contratado e que estejam sob a responsabilidade de sua instituição de origem.
- 7.4.2** Para propostas que necessitem ter acesso a locais sob responsabilidade da VALE, o coordenador deverá prever no cronograma um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para obtenção das autorizações e licenças.
- 7.4.3** A solicitação de acesso deverá ser feita por meio da FAPEMIG, após contratação do projeto, a qual colocará o pesquisador em contato com a VALE, que comunicará e orientará o grupo quanto às instruções necessárias para o acesso.
- 7.4.4** A solicitação de acesso às instalações da VALE será analisada pela empresa, sendo necessário atender aos requisitos de Saúde e Segurança por ela definidos. Caso detectada a impossibilidade de acesso, a VALE e o coordenador buscarão alternativas conjuntamente.
- 7.4.5** Para propostas que envolvam acesso às áreas da VALE, devem ser previstos recursos financeiros para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), capacitação, treinamentos, vacinação (valor total estimado entre R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00 por pessoa), obedecendo aos critérios específicos de Saúde e Segurança da empresa.
- 7.5** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Fundação de Apoio credenciada na FAPEMIG.

A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no

endereço <http://www.fapemig.br/instituicoes-cadastradas>.

## **8. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Esta fase compreende três etapas.

**8.1** Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.

### **8.2 Análise de Mérito:**

**8.2.1** As propostas que se enquadrarem nos termos desta Chamada serão julgadas por uma Comissão Especial de Julgamento, conforme critérios descritos no item 8.4

**8.2.2** As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

**8.2.3** As propostas que tiverem mais de 30% (trinta por cento) de corte no orçamento serão desclassificadas pelo corpo técnico da FAPEMIG. Para este cálculo não será considerada a parte do orçamento referente a Bolsas.

**8.2.4** As propostas classificadas serão encaminhadas para o Comitê Gestor que será composto por representantes da VALE e da FAPEMIG e é a instância final deliberativa sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada.

**8.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas pelo Comitê Gestor serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

**8.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

<b>Critérios (Pontos Máximos)</b>	<b>Descrição</b>
<b>Mérito Técnico (15)</b>	Proposta de projeto condizente com os temas da Chamada e relacionada a pelo menos um desafio relevante para o futuro, o qual leve ao desenvolvimento, contribuindo para o avanço científico e tecnológico da mineração nacional. (8)
	Abordagem inovadora e ainda não explorada pela comunidade científica e pela empresa levando-se em consideração os riscos associados ao projeto e que gere avanço do conhecimento científico. (7)
<b>Mérito Estratégico (10)</b>	Resultados esperados compatíveis com os objetivos estratégicos e desafios do negócio corporativo, podendo criar diferencial competitivo para a empresa do ponto de vista de desenvolvimento da operação, soluções inovadoras e impacto para o meio ambiente e o patrimônio espeleológico. (10)
<b>Relevância (20)</b>	Contribuição da proposta para geração de conhecimento científico e tecnológico, promovendo vantagem competitiva pelo grau de novidade resultante do Projeto, tanto para o Estado de Minas Gerais como para a empresa. (7)
	Benefícios potenciais na geração de conhecimentos técnicos e competências ainda não dominados pela empresa e que são compatíveis e relevantes para as atividades normalmente de responsabilidade direta da empresa, considerando normas internas. (6)
	Geração de informações que possam alterar as bases legais associados ao patrimônio espeleológico. (7)
<b>Estrutura e Adequação (25)</b>	Compleitude do projeto. Clareza na descrição da proposta de projeto: definição dos objetivos, metodologia e resultados esperados para o projeto, aderência da proposta com as linhas temáticas. (10)
	Fundamentação teórica correta e consistente com a proposta de pesquisa, apresentando referências bibliográficas de origem relevante que suportem o desenvolvimento das atividades propostas. (8)
	Proposta descreve infraestrutura condizente com as atividades de pesquisa a serem realizadas. (2)
	Planejamento das atividades apresenta encadeamento razoavelmente detalhado e coerente para atendimento dos objetivos propostos. Definição de entregas intermediárias. (3)
	Apresentação de prazos adequados aos desafios e atividades descritas pela proposta de pesquisa. (2)
<b>Orçamento (10)</b>	Orçamento detalhado por atividade de projeto, acompanhado de cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos. (5)
	Orçamento com valores condizentes aos gastos esperados para cada tipo de atividade descrita. (3)

	Contrapartidas financeiras e econômicas. (2)
<b>Qualificação da Equipe (20)</b>	Coordenador e demais pesquisadores da equipe possuem titulação e experiência profissional compatíveis e adequadas ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa. (10)
	Coordenador e demais pesquisadores possuem experiência comprovada em pesquisas e atividades de colaboração com empresas. (5)
	Coordenador e demais pesquisadores possuem conhecimentos prévios em métodos, ferramentas e/ou sistemas usados nas atividades da empresa. (5)

## **9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1** A FAPEMIG e a VALE reservam-se o direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 9.2** A FAPEMIG e a VALE adotarão instrumentos de monitoramento e de avaliações parciais e final dos projetos com base nos itens a seguir:
- 9.3** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
- 9.3.1** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção do apoio da FAPEMIG e da VALE.
- 9.3.2** Cumprimento do cronograma físico de execução.
- 9.3.3** Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 9.3.4** Impactos científicos e tecnológicos, ambientais, econômicos, sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.
- 9.3.5** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.
- 9.3.6** Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações.
- 9.3.7** Contribuição para a difusão e transferência do conhecimento e da tecnologia gerada.
- 9.3.8** Contribuição para o aprimoramento da infraestrutura e para formação de recursos humanos.

## **10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 10.1** Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto aprovado, obrigam-se os envolvidos na execução da pesquisa e a VALE a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.
- 10.2** A Proponente deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores /empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento da pesquisa, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ela relacionadas.
- 10.3** O Coordenador deverá encaminhar à VALE, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da divulgação, qualquer material de divulgação, incluindo, mas não se limitando a utilização para fins acadêmicos, artigos científicos, defesas de teses, publicações, participação em congressos, dentre outros, para fins de análise de necessidade de proteção prévia da propriedade intelectual, ou de resguardo de informação confidencial da VALE, obtida com essa denominação pelo Coordenador. Após 60 (sessenta) dias do envio da comunicação, caso não haja resposta da VALE, a divulgação dos resultados fica a critério do Coordenador e do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de sua ICT.
- 10.3.1** Caso a VALE identifique a possibilidade de proteção do resultado analisado, a publicação do resultado deverá ser suspensa até que a devida proteção seja requerida.
- 10.4** As informações confidenciais pertencentes à VALE, as quais a FAPEMIG, a Proponente e o Coordenador tiverem acesso, deverão ser mantidas em sigilo por 05 (cinco) anos após o encerramento da pesquisa, salvo expressa estipulação contrária.

## **11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 11.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência das propostas aprovadas no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, e terão como cotitulares a Proponente, a FAPEMIG e a VALE, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista.
- 11.1.1** Todos os resultados e direitos de propriedade intelectual, incluindo-se aqui, mas não restritos a inventos, programas de computador, aperfeiçoamentos, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, “*know how*”, privilegiáveis ou não, que venham a ser obtidos

em virtude da execução da pesquisa, serão de titularidade e propriedade conjunta da VALE, da Proponente e da FAPEMIG. Fica, contudo, garantida à VALE 50% (cinquenta por cento) da titularidade, sendo que os outros 50% (cinquenta por cento) serão rateados entre a Proponente e a FAPEMIG e definidos em instrumento jurídico próprio.

**11.1.2** No instrumento jurídico próprio também deverão ser definidas as responsabilidades relativas à proteção dos resultados, incluindo as condições para proteção dos resultados no Brasil e no exterior, bem como o rateamento das respectivas despesas de proteção.

**11.1.3** Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, protegidos ou não, pertencentes à Proponente, à FAPEMIG e à VALE e/ ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, e que forem revelados somente para subsidiar a execução da pesquisa, continuarão pertencendo ao detentor da informação e/ou dos direitos de propriedade intelectual.

**11.2** Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes da proposta aprovada, na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção da titularidade, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**11.2.1** No instrumento jurídico próprio no qual serão definidos os termos relativos à proteção dos resultados, também deverão ser definidas as condições no caso de exploração comercial pela VALE dos resultados ou de emprego dos resultados em suas próprias atividades, com ou sem exclusividade, incluindo a previsão de remuneração às demais partes, no limite e forma a serem previstos pelas partes.

**11.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta Chamada, nos termos do Art. 6º e Art. 7º, Parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 11.552/94, serão doados automaticamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos das Portarias FAPEMIG PRE 054/2017 e PRE 055/2017.

**11.3.1** A doação será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente em atividades correlatas com a linha de pesquisa do projeto e não sendo permitida a sua doação, permissão ou venda a terceiros.

**11.4** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da (s) parte (s) contratada (s) deixar

(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 12.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 12.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de dez dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- 12.2.1** Quando o solicitante entender que houve erro de julgamento quanto ao mérito da proposta.
- 12.2.2** Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 12.3** A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 12.4** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

## **13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 13.1** A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Proponente, a Fundação de Apoio e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 13.1.1** A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 13.2** A liberação dos recursos far-se-á em parcelas, na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO@ pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 13.3** A liberação das parcelas estará condicionada ao atendimento ao descrito no item 5.3.
- 13.4** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **14. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 14.1** Esta Chamada submete-se, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 14.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 14.3** Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em real.
- 14.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 14.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos, não sendo permitida a adição de novas demandas após sua submissão à FAPEMIG.
- 14.6** No momento da apresentação do Relatório Final um *PITCH* (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deverá ser enviado junto com o Formulário de Síntese de Resultados e será utilizado pela FAPEMIG e pela VALE como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* consultar a página da FAPEMIG. (<http://www.fapemig.br/visualizacao-de-duvidas-frequentes/ler/840/esclarecimento-sobre-o-pitch>)
- 14.7** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 14.8** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativa às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 14.9** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.
- 14.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 14.11** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG e a VALE monitorarão e supervisionarão tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.

- 14.12** As cláusulas de sigilo e confidencialidade não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 14.13** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 14.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 15.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- 15.2** A ausência de quaisquer documentos e informações necessários para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 15.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto da proposta financiada por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG e da VALE, que entrará sempre sob a chancela de "apoio", respeitado o disposto no item 10 - Sigilo e Confidencialidade.
- 15.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e da VALE, respeitado o disposto no item 10 – Sigilo e Confidencialidade.
- 15.5** Outras informações poderão ser obtidas na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes> ou junto ao Departamento Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [dcf@fapemig.br](mailto:dcf@fapemig.br).

## **16. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 13 de agosto de 2018 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

- 16.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão

das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada	13/06/2018
Prazo limite de submissão	13/08/2018
Divulgação do Resultado	12/09/2018

**16.2** Será realizado um *Workshop* para o esclarecimento de dúvidas específicas sobre a Chamada, com a participação de representantes da FAPEMIG e da VALE, nas instalações da FAPEMIG. As informações poderão ser obtidas na página: <http://www.fapemig.br> ou junto ao Departamento Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [dcf@fapemig.br](mailto:dcf@fapemig.br).

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 12.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**17.2** Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 12.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 13.

**17.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018

Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Evaldo Ferreira Vilela  
Presidente

# **CHAMADA FAPEMIG 07/2018**

## **PESQUISA NA ÁREA DE ESPELEOLOGIA Parceria FAPEMIG-VALE**

### **ANEXO I**

#### **INDICAÇÃO DE COORDENADOR**

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta XXXXXX (incluir o título), submetida no âmbito da Chamada 07/2018 da FAPEMIG, XXXXXX (incluir o nome do funcionário da Proponente), que obrigatoriamente deverá ser o mesmo a submeter a proposta no EVEREST, que terá como atribuições responsabilizar-se pela execução do projeto, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário de Síntese de Resultados – FSR.

O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução junto à FAPEMIG em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

..... de ..... de 2018.

Representante Legal da Proponente  
(Assinatura e Carimbo)

# CHAMADA FAPEMIG 07/2018

## PESQUISA NA ÁREA DE ESPELEOLOGIA Parceria FAPEMIG-VALE

### ANEXO II

#### TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA

**TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXX (nome da Proponente) E A XXXXXX (nome das demais Instituições Parceiras)**

A XXXXXX (nome da Proponente), com sede à XXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (representante legal), doravante denominada XXXXXX (sigla da Proponente) e a XXXXXX, com sede à XXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (representante legal), doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA**, conforme disposto na CHAMADA FAPEMIG 07/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a XXXXXX (nome da Proponente) e a XXXX para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto XXXXXX (título do projeto), apresentado de acordo com a CHAMADA FAPEMIG 07/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I. Compete à XXXXXX (Proponente) desenvolver as seguintes atividades:  
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)
- II. Compete à XXXXX desenvolver as seguintes atividades:  
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)
- III. Compete à XXXXX (demais Instituições Parceiras), se houver, desenvolver as seguintes atividades:  
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Comprometem-se, ainda, as partes:

- I. Cumprir, fielmente, as condições previstas na CHAMADA FAPEMIG 07/2018 e por elas aceitas, e no TO@ assinado pela XXXXXX (Proponente).
- II. Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos de propriedade intelectual envolvidos devidamente protegidos.
- III. Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos por meio de financiamento da FAPEMIG e da VALE, seja em periódicos científicos,

imprensa em geral, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa da VALE.

**CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA (SE HOVER)**

Para o desenvolvimento do Projeto, a **XXXXXX** (Proponente) manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e aportará como contrapartida o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), passíveis de mensuração.

Para o desenvolvimento do Projeto, a **XXXXXX** manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e aportará como contrapartida econômica o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), passíveis de mensuração.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação tem prazo de vigência igual ao do Termo de Outorga Eletrônico – TO@.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em **XXXXXX** vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas cujas assinaturas estão a seguir.

Cidade e data.

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente

\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição Parceira (se houver)

\_\_\_\_\_  
Nome: (Testemunha 1)

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: (Testemunha 2)

CPF:

# CHAMADA FAPEMIG 07/2018

## PESQUISA NA ÁREA DE ESPELEOLOGIA Parceria FAPEMIG-VALE

### ANEXO III

**Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, naquilo que couber.**

- a. Autorização da FUNAI permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio

Autorizações de pesquisa ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de espécimes ameaçados de extinção.

- c. Certificado de qualidade em Biossegurança

Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

- d. Cadastro nos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica, nos casos exigidos pela Lei 13.123/15.
- e. EIA-RIMA

Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.

- f. Parecer do Comitê de Ética

Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

# CHAMADA FAPEMIG 07/2018

## PESQUISA NA ÁREA DE ESPELEOLOGIA Parceria FAPEMIG-VALE

### ANEXO IV

#### PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

<b>PLANO DE TRABALHO</b>  <b>Chamada FAPEMIG-VALE 07/2018</b>	<b>Processo N.</b>
---------------------------------------------------------------------	--------------------

#### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Instituição Executora/Proponente:		1.2 Sigla:
1.3 Telefone:	1.4 Endereço Eletrônico:	
1.5 Representante Legal da Instituição Executora/Proponente (nome/cargo):		
1.6 Fundação de Apoio/Gestora:		1.7 Sigla:
1.8 Telefone:	1.9 Endereço Eletrônico:	
1.10 Representante Legal da Fundação de Apoio/Gestora (nome/cargo):		

#### 2. DADOS DA EQUIPE

2.1 Coordenador:		2.2 Formação:
2.3 Telefone:	2.4 E-mail:	
2.5 Instituição:	2.6 Currículo Lattes (link):	

## 2.7 Relação dos pesquisadores integrantes do projeto:

Nome	E-mail	Formação	Instituição	Atividades no projeto	Currículo Lattes (link)

## 3. PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

<b>3.1 Título do Projeto de Pesquisa:</b>	<b>3.2 Prazo de execução:</b>
<b>3.3 Linha Temática:</b>	
<b>3.4 Área do Conhecimento:</b>	
<b>3.4.1 Subárea do Conhecimento:</b>	
<b>3.5 Palavras-Chave:</b>	
<b>3.6 Resumo</b> (breve descrição do assunto do projeto – máximo 150 palavras):	
<b>3.7 Contextualização da proposta:</b>	
<b>3.8 Objetivos:</b>	

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

(Inserir quantas linhas forem necessárias para preenchimento do cronograma)

Item	Objetivos e Metas	Atividades (indicar as atividades que compõem cada meta)	Indicador Físico de Execução (indicar a evidência concreta de execução da atividade)	Duração prevista							
				Ano I		Ano II		Ano III		Ano IV	
				1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre
[1]	[Texto descrevendo o objetivo 1]										
[1.1]	[Texto descrevendo a meta 1.1]	[Texto descrevendo a atividade 1.1.1]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.1]								
		[Texto descrevendo a atividade 1.1.2]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.2]								
[1.n]	[Texto descrevendo a meta 1.n]	[Texto descrevendo a atividade 1.n.n]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.n]								
[N]	[Texto descrevendo o objetivo N]										
[N.1]	[Texto descrevendo a meta N.1]	[Texto descrevendo a atividade N.1.n]	[Texto descrevendo o indicador físico N.1]								
[N.n]	[Texto descrevendo a atividade N.n]	[Texto descrevendo a atividade N.1.n]	[Texto descrevendo o indicador físico N.n]								

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (RECURSOS DA FAPEMIG E DA VALE)** (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PERÍODO				TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	
	<b>5.1 Material de Consumo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	5.1.n (Detalhar o Material de Consumo a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>5.2 Serviços de Terceiros</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	5.2.1 Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.2.2 <i>Software</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.2.3 Manutenção de equipamentos, comprovadamente de uso compartilhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>5.3 Despesas Acessórias de Importação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>5.4 Despesas Operacionais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>5.5 Mensalidades (Bolsas)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	5.5.1 Mensalidades Mestrado - BMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.5.2 Mensalidades Doutorado - BDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.5.3 Mensalidades Pós-Doutorado - BPDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>5.6 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	5.6.n (Detalhar o Equipamento ou Material Permanente a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>5.7 Diárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>5.8 Itens de Saúde e Segurança (Item 7 da Chamada)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	5.8.1 <i>Equipamento de Proteção Individual (EPI)</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.8.2 <i>Capacitação</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.8.3 <i>Treinamentos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.8.4 <i>Vacinação</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (RECURSOS CONTRAPARTIDA)** (Se for o caso. Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PERÍODO				TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	
<b>6.1 Material de Consumo</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1.n (Detalhar o Material de Consumo a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6.2 Serviços de Terceiros</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1 Passagens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2 <i>Software</i>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.3 Manutenção de equipamentos, comprovadamente de uso compartilhado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6.3 Despesas Acessórias de Importação</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6.4 Equipamento e Material Permanente</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.n (Detalhar o Equipamento ou Material Permanente a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6.5 Diárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6.6 Itens de Saúde e Segurança</b> (Item 7 da Chamada)		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.6.1 Equipamento de Proteção Individual (EPI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6.2 Capacitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6.3 Treinamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6.4 Vacinação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**7. ASSINATURAS**

Local e data

Coordenador da Pesquisa

Nome Completo do Coordenador

Representante Legal da instituição executora/ proponente (Nome Completo / Cargo)